



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 336

DATA: 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A ADQUIRIR UM ARQUIVO DE AÇO PARA OS SERVIÇOS DO IBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 312,60 (TREZENTOS E DOZE - CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS), DESTINADO A AQUISIÇÃO - DE UM ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS, MARCA MARTE, MODELO-OF-4, Nº 39,879, PARA OS SERVIÇOS DO IBRA.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO